



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
REITORIA

**PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 785, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

Reedita a Portaria Reitoria/Unilab nº 648, de 20 de abril de 2023, que estabelece as Normas e Procedimentos para emissão e registro de Diplomas de alunos de cursos de Graduação em formato digital.

**A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria/Unilab nº 130, de 19 de maio de 2025, publicado no DOU de 20 de maio de 2025, Edição: 93, Seção 2, Página 30;

Considerando o que consta nos Processos nº 23282.007067/2022-75, 23282.019248/2025-97, resolve:

**Art. 1º** Os diplomas de alunos de cursos de Graduação passarão a ser expedidos em formato digital, por meio da aplicação e uso dos arquivos Schemas XML em vigência, sob a responsabilidade da Serviço de Registro e Expedição de Documentos (SEREX).

**Parágrafo único.** Os diplomas expedidos pela Unilab serão por ela própria registrados, e aqueles conferidos por IES não universitárias serão registrados pela Unilab como universidade credenciada, na forma da legislação vigente.

**Art. 2º** O diploma digital será dotado de assinatura que utilizará o padrão da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, de acordo com a legislação vigente.

**§ 1º** A autenticidade e a integridade do diploma digital serão asseguradas, por meio de procedimentos de gestão e preservação arquivísticas de documentos, incluindo uso de certificação digital, de acordo com a legislação vigente.

**§ 2º** O diploma digital será armazenado com as respectivas assinaturas e referências temporais e demais metadados de identificação e de descrição.

§ 3º A autenticação do diploma digital poderá ser feita na página eletrônica do MEC - <https://verificadordiplomadigital.mec.gov.br/diploma>, por meio do arquivo XML e não na página eletrônica da Unilab, por meio de código verificador constante do mesmo ou de verificador de conformidade do documento.

§ 4º Os sistemas de armazenamento, autenticação e validação de assinaturas, bem como os servidores, estarão sincronizados com a hora legal brasileira do Observatório Nacional (horário de Brasília), a fim de garantir a verificação da vigência do certificado do signatário.

Art. 3º O registro dos diplomas será gerado pela Serviço de Registro e Expedição de Documentos (SEREX), e validado por meio de assinatura digital do responsável pelo registro do diploma.

Art. 4º No anverso do diploma digital, constará a assinatura digitalizada do titular do cargo de Reitor.

Art. 5º Os procedimentos para emissão e registro dos diplomas de cursos de Graduação da Universidade serão estabelecidos por normativo específico.

Art. 6º Os registros acadêmicos dos alunos, que deram origem aos diplomas, serão preservados permanentemente pela Universidade.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Reitoria/Unilab nº 515, de 4 de maio de 2022, a Portaria Reitoria/Unilab nº 626, de 13 de janeiro de 2023, e a Portaria Reitoria/Unilab nº 648, de 20 de abril de 2023.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

ELIANE GONÇALVES DA COSTA  
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE GONÇALVES DA COSTA, REITOR(A), SUBSTITUTO(A)**, em 18/12/2025, às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1342994** e o código CRC **E0352D71**.